

ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.098.225,9570. Cadastro das Propostas: a partir de 26/01/2023. Abertura das Propostas: 07/02/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 223/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): ANCORÁ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.618.090/0001-38, 01 (R\$ 19,99), 02 (R\$ 349,99), 03 (R\$ 349,99); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.944.371/0003-68, 04 (R\$ 0,19); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 06 (R\$ 0,4420), 19 (R\$ 0,62); CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0009-04, 14 (R\$ 50,81); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S. A. - CNPJ: 60.665.981/0009-75, 16 (R\$ 6,20); UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68, 18 (R\$ 1,62). Os itens 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 17 foram cancelados e os itens 9, 15 restaram desertos. Os quantitativos dos itens 5, 7, 15, 17 foram assumidos pelas vencedoras dos respectivos itens vinculados, destinados ao mercado geral, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 6.858.079,4800.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 295/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70, 02 (R\$ 3,94). O item 1 restou fracassado. Valor total licitado: R\$ 8.908,34.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAIS DE 24 DE JANEIRO DE 2023

A Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, por se tratar de Decisão de 1ª instância, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, apresentem Recurso (preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de ADVERTÊNCIA imposta, decorrente de autuação por infração sanitária, após apuração em processo administrativo-sanitário, e que, findo o prazo legal, o processo será arquivado:

Processo SEI nº 00060-00461864/2020-32, Firma: JN DA MATA TEMPEROS E CONDIMENTOS (NEGUINHO DA PIMENTA), AIP nº 2349/2021; Processo SEI nº 00060-00483070/2020-20, Firma: RTK INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS NATURAIS LTDA, AIP nº 2343/2021; Processo SEI nº 00060-00208288/2021-88, Firma: SHD - FILTROS COMÉRCIO DE FILTROS E UTILIDADES PARA O LAR (MUNDO DOS FILTROS), AIP nº 2335/2021; Processo SEI nº 00060-00265365/2021-05, Firma: JC PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA, AIP nº 2342/2021; Processo SEI nº 00060-00285729/2021-65, Firma: DROGARIA BRASIL LTDA, AIP nº 2338/2021; Processo SEI nº 00060-00321741/2021-41, Firma: JFA PNEUS E RODAS LTDA (D'ROCHA PNEUS E RODAS), AIP nº 1894/2021; Processo SEI nº 00060-00403802/2021-97, Firma: ANJOS DE GUARDA DROGARIA, BELEZA E CONVENIÊNCIA LTDA, AIP nº 130/2022; Processo SEI nº 00060-00406876/2021-85, Firma: ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO SHOPPING FEIRA DA CEILÂNDIA -ASFESCEI, AIP nº 47/2022; Processo SEI nº 00060-00415814/2021-64, Firma: K & j COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (JK ALIMENTOS), AIP nº 2281/2021; Processo SEI nº 00060-00489740/2021-01, Firma: CASA GRANDE MOTEL LTDA, AIP nº 2290/2021; Processo SEI nº 00060-00573268/2021-85, Firma: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA (ATACADAO DROGACENTER EXPRESS), AIP nº 237/2022; Processo SEI nº 00060-00036663/2022-62, Firma: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, AIP nº 123/2022; Processo SEI nº 00060-00350829/2021-70, Firma: ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA (SMART FIT), AIP nº 101/2022; Processo SEI nº 00060-00359882/2021-36, Firma: MATEUS SILVA DE SOUZA, AIP nº 170/2022; Processo SEI nº 00060-00085026/2022-10, Firma: ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO VAREJISTA FEIRANTES DO GUARÁ DF, AIP nº 126/2022; Processo SEI nº 00060-00511796/2021-41, Firma: TATIANA DE ALMEIDA MIRANDA (PROFISSIONAL MÉDICA), AIP nº 205/2022; Processo SEI nº 00060-00505802/2021-21, Firma: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA (DROGARIA SANTA MARTA), AIP nº 138/2022; Processo SEI nº 00060-00478880/2021-45, Firma: YGAR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ÓPTICA EIRELI (ÓTICA POSITIVA), AIP nº 164/2022; Processo SEI nº 00060-00563602/2021-92, Firma: RAIÁ DROGASIL S/A, AIP nº 259/2022; Processo SEI nº 00060-00539929/2021-43, Firma: JNN DROGARIA E PERFUMARIA LTDA (DROGARIA PARK SUL), AIP nº 257/2022; Processo SEI nº 00060-00531383/2021-82, Firma:

ARAKE E MONTEIRO BAR E RESTAURANTE LTDA (AMIGÃO BAR), AIP nº 261/2022; Processo SEI nº 00060-00494799/2021-11, Firma: MARIA SÔNIA DA LUZ LIMA, AIP nº 260/2022; Processo SEI nº 00060-00475731/2021-24, Firma: DROGARIA SÃO PAULO S.A (DROGARIAS PACHECO), AIP nº 197/2022; Processo SEI nº 00060-00429399/2021-26, Firma: DE NADAI E PARENTE LTDA (CLÍNICA SÃO JOSÉ), AIP nº 194/2022; Processo SEI nº 00060-00366459/2021-92, Firma: PFP RESTAURANTE LTDA (MERCADITO RESTAURANTE), AIP nº 199/2022; Processo SEI nº 00060-00298196/2021-81, Firma: ALMEIDA & SILVA PIZZARIA LTDA (PIZZA POINT), AIP nº 254/2022; Processo SEI nº 00060-00579702/2021-31, Firma: RIBEIRO E TELLES PANIFICADORA LTDA (PANETERIA & PIZZERIA FIRENZE), AIP nº 118/2022.

A Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, por se tratar de Decisão de 1ª instância, contados a partir da publicação deste, apresentem Recurso (preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de ADVERTÊNCIA cumulada com a já realizada INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO de todo o estabelecimento, que lhes foram impostas de forma protetiva à população, apuradas em processo administrativo-sanitário e que, findo o prazo legal, o processo será arquivado:

Processo SEI nº 00060-00475058/2021-22, Firma: FLÁVIO CADEGANI ENDOCRINOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, AIP nº 136/2022; Processo SEI nº 00060-00359927/2021-72, Firma: MC BRASILIA ESTETICA LTDA, AIP nº 196/2022.

A Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA a firma abaixo relacionada para que, no prazo de 15 dias, por se tratar de Decisão de 1ª instância, contados a partir da publicação deste, apresente Recurso (preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de ADVERTÊNCIA, cumulada com a confirmação da já realizada APREENSÃO dos produtos, que lhe foi imposta de forma protetiva à população, apurada em processo administrativo-sanitário e que, findo o prazo legal, o processo será arquivado:

Processo SEI nº 00060-00372799/2021-52, Firma: MEDIAL BRASÍLIA S.A., AIP nº 2339/2021.

A Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, por se tratar de Decisão de 1ª instância, contados a partir da publicação deste, apresentem Recurso (preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de ADVERTÊNCIA, cumulada com a confirmação da INTERDIÇÃO de todo o estabelecimento, ATÉ QUE SE CUMPRAM as irregularidades, que lhes foram impostas de forma protetiva à população, apuradas em processo administrativo-sanitário e que, findo o prazo legal, o processo será arquivado:

Processo SEI nº 00060-00420248/2021-11, Firma: ANTÔNIO JANUÁRIO DE ARAÚJO, AIP nº 149/2022; Processo SEI nº 00060-00231430/2021-91, Firma: LABORATÓRIO DE COLETA E ANÁLISES BRASÍLIA LTDA, AIP nº 2321/2021; Processo SEI nº 00060-00580220/2021-23, Firma: JI VETERINÁRIA E PET SHOP EIRELI (ANIMAIS), AIP nº 139/2022.

A Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Parágrafo único, artigo 30, Parágrafo único, da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 20 dias, por se tratar de Decisão de 2ª instância, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, apresentem Recurso (preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de ADVERTÊNCIA, decorrente de autuação por infração sanitária, após apuração em processo administrativo-sanitário e que, findo o prazo legal, o processo será arquivado:

Processo SEI nº 00060-00229928/2020-11, Firma: 2 L MERCADO E AÇOUGUE LTDA (SUPERMERCADO RODRIGUES), DECISÃO nº 233/2023; Processo SEI nº 00060-00082254/2021-57, Firma: MEDCOM - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA), DECISÃO nº 215/2022;

A Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas que foi negado provimento dos Recursos Administrativos em última instância, apresentados contra a penalidade de ADVERTÊNCIA que lhes foram impostas, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária e, como se trata de advertência, os processos serão arquivados:

Processo SEI nº 00060-00395354/2020-60, Firma: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB, DECISÃO nº 516/2022; Processo SEI nº 0065-000508/2016, Firma: PRA VOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, DECISÃO nº 471/2022.

A Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto nos artigos 21, 30 e